

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009-PE/2025**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.**

**Art. 29** – A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA-SP**

CNPJ Nº 46.137.451/0001-76

**SETOR DEMANDANTE:**

Coordenadoria de Cultura e Turismo.

**PREGOEIRO DESIGNADO:**

**Bruno Vinicius dos Reis de Aquino**

**Portaria Municipal 018 de 02 de janeiro de 2025**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.**

**Art. 6º, LX** - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, [...] certame até a homologação

**Art. 7º, III, § 5º** - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro

**OBJETO:**

O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO “28ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA”**.

**VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 1.354.500,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 11/04/2025, as 09h01min (horário de Brasília) Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.**

**Art. 54º, § 1º; Art. 55.** Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis; II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Tipo Menor Preço Global.

**MODO DE DISPUTA:**

[Aberto]

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 649/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025**

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2025 ÀS 09H01**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

## **1. PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.XXX.XXX-20, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO “28ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA”**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

**1.1** Sempre será admitido que o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.2** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

**1.3** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00m do dia 28/04/2025 as 08h30m do dia 11/04/2025.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31m do dia 11/04/2025 as 09H00m do dia 11/04/2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h01m do dia 11/04/2025.**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

**1.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**1.5** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.6** As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

**1.7** A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do PREGÃO será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

### **1.8 ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:**

**1.9** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**1.10** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.11 - A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: próprio sistema da BLL COMPRAS – <https://bllcompras.com> .

1.12 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.13 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.14 Caso não haja tempo hábil para resposta à eventual impugnação, será publicada a redesignação da data, através do sistema e site oficial [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) e da plataforma <https://bllcompras.com>

1.15 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo, se tais alterações não implicarem na alteração de dados e parâmetros para a formulação das propostas.

## 2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

2.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;

c) Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023;

d) Decreto Municipal nº. 3.519, de 21 de setembro de 2023.

## 3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

3.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 649/2025 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do interesse público, da proibição administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável

3.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado no endereço: **PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR, CEP 17490-090, PAÇO MUNICIPAL, PIRATININGA/SP.**

## 4. DO VALOR REFERENCIAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de até **R\$ R\$ 1.354.500,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).**

5. A despesa total, orçada no valor indicado no item supra e especificada no Anexo I (Termo de Referência) onerará os recursos orçamentários e financeiros da Fonte de Recursos: Fichas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA
13.392.0006.2016.0000 Festividades de Aniversário do Município	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO “28ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA”**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – BLL <https://bllcompras.com> , e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

## 6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014.

6.2. O presente Edital será obtido de forma preferencial por download, através do site <https://bllcompras.com> e de forma complementar pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga link: <https://www.piratininga.sp.gov.br/licitacao>

6.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.5. Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e daquelas contidas neste Edital.

6.6. Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, homologado/deferido pelo juízo competente.
- f) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1. Credenciar-se previamente no sistema BLL, através do link <https://bllcompras.com> preferencialmente pelo navegador Google Chrome ou Mozilla Firefox, clicar em **cadastrar empresa**.

7.2. As licitantes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

7.3. Remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

7.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

7.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.9. O fornecedor descredenciado na BLL terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7.10. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

7.11. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.12. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra (chat), apresentar reclamações, manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da licitante.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ARQUIVOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. A etapa prevista no item 8.1 será encerrada com a abertura da sessão pública, de forma que nenhuma proposta será aceita após a abertura.

8.3. Os documentos previstos no neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18. Os mesmos, poderão ser anexados após a fase de disputa e será concedido o prazo de **02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro(a)**, prazo este, prorrogável por igual período, desde que solicitado, para que a empresa vencedora os anexe no sistema eletrônico.

8.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

8.5. O envio da proposta, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.7. A falsidade da declaração de que trata o 8.6, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1- É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.1.1- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.2- As subcontratações dependem de autorização prévia da Contratante (Gestor do Contrato), a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica e requisitos do Termo de referência, necessários para a execução do objeto.

**9.3.-** A contratada, como condição de aceitação da subcontratação, deverá apresentar à contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, quando solicitada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**9.4.-** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no § 3º do art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese está em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

**10.2.** A proposta deverá conter ainda:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;
- b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- c) Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- d) Proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo III do Edital, e observadas as disposições deste Edital.
- a) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- b) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
- c) Indicação de marca, modelo dos itens ofertados, quando exigido no Termo de Referência.
- d) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**10.3.** O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

**10.4.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

**10.5.** No valor da proposta deverá ser destacado o valor a ser abatido como incentivo, de acordo com os parâmetros estimados, não podendo ser inferior ao valor estimado pela Administração, podendo ser até maior, de acordo com a experiência da licitante.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCESSAMENTO DO CERTAME**

**11.1.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

O ato de entrega da proposta e demais documentos, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

**11.2.** Após o horário final para entrega das propostas e demais documentos, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**11.3.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**11.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os

licitantes.

**11.5.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**11.6.** As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

**11.6.1.** Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item.**

**11.6.2.** As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

**11.7.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

**11.7.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º. Do art. 12, do Decreto Municipal nº 3.519 de 21/09/2023, a constar: “Para fins deste Decreto, na análise da composição dos preços, será considerado inexequível o preço inferior a **70% (setenta por cento)**<sup>1</sup> da média dos demais preços”.
- c) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.
- d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**11.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**11.9.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**11.10.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.11.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro pelo sistema.

**11.12.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**11.13.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**11.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**11.15.** Para atender à lei 14.133, Art. 60, foi criada a fase “Desempate Final” que só será executada se o melhor lance na classificação for dado por mais de 1 licitante. Nessa fase só serão permitidos lances por parte dos licitantes empatados, os quais serão sigilosos até o final da fase.

**11.16.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

<sup>1</sup> ACÓRDÃO Nº 465/2024 - TCU – Plenário 9.3. *dar ciência [...] que o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei*

**11.17.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**11.18.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos:

**11.19.** Encerrado o prazo previsto no **10.18**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**11.19.1.** Encerrado o prazo de que trata o **10.29**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.19.2.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 10.19.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**11.19.3.** Encerrados os prazos estabelecidos nos 10.19 e 10.19.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**11.19.4.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 10.19.3 e 10.19.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.19.5.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 10.19.4.

**11.20.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**11.21.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 10.20**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**11.22.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11.23.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.25.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

**11.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.27.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.28.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital **e o convocará para anexar os documentos de habilitação**, nas condições do item 8.3 e após, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o



disposto no **item 12**.

**11.29.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**11.30.** Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, **convocará o licitante** para que anexe os documentos de habilitação e verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

**11.31.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.32.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

**11.33.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.34.** Nesse certame a redução mínima entre os lances deverá ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**11.35.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**11.36.** O licitante poderá, uma única vez, no modo de **disputa aberto**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

#### **11.37. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:**

I. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

II. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

**b)** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

III. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

IV. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

V. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

VI. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

VII. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

### 12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) cópia autenticada do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

### 12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:

**c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);

**c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado** de domicílio ou sede da licitante;

**c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos

Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;

**d)** prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

### 12.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.1.4. Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s), pelos serviços sendo: 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista, através de declaração assinada pelo representante legal da empresa, mediante contrato ou cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa;

12.1.5. A vinculação do profissional se dará também nos termos da SÚMULA nº 25 - TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo ainda apresentar os seguintes documentos:

12.1.5.1. Registro dos profissionais junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com validade vigente;

12.1.6. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

12.2. Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) médico(s) veterinário(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa;

12.2.1. A vinculação do profissional se dará também nos termos da SÚMULA nº 25 - TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo ainda apresentar os seguintes documentos:

12.2.1.1. Comprovante de possuir profissional com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

12.2.1.2. Certidão Negativa do profissional junto ao CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), devendo todos estarem ativos e válidos.

### 12.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

12.3.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE.

12.3.2. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

12.3.3. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original;

12.3.4. Deverão ser apresentados atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto do referido objeto, com quantitativo mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para o mesmo, nos serviços considerados de maior relevância (conforme prevê a Súmula nº 24 do TCE/SP), conforme enumerados de acordo com o item descrito no Termo de Referência, abaixo a seguir:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE TOTAL LICITADA	PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
20	<b>01 ETAPA DE UM CAMPEONATO DE RODEIO:</b> Para organizar as montarias, peões, sorteios, computação dos pontos, classificação e o que for necessário, tendo que ser filiada a um campeonato de rodeio; <b>PBR, ACR, LIGA NACIONAL DE RODEIO, CIRCUITO RANCHO PRIMAVERA, B&amp;B RODEIO SUPERCUP</b> , entre outros. O campeonato deverá estar regularizado perante as leis vigentes do segmento.	1 unidade	50%	1 unidade
23	<b>PALCO:</b> 01 (um) Palco com no mínimo 15,00 x 15,00 metros, com no mínimo 2,20m, em estrutura metálica, com piso de madeirite naval emborrachado e uma escada de acesso; As laterais terão 10 (dez) metros em cada extremidade, com duas áreas de serviço medindo 25m <sup>2</sup> , ou seja 5/5 em uma das laterais e com 02 (dois) camarins em octonorme, com ar-condicionado, seguindo as exigências do artista	225 m <sup>2</sup>	50%	113 m <sup>2</sup>

	contratado.			
24	<p><b>PAINÉIS DE LED + RODEIO DIGITAL E FILMAGEM:</b> Fornecimento de 02 (dois) painéis de LED de 10MM pixels de resolução mínima real, modelo outdoor com tamanho total de, no mínimo, 03 (três) metros por 04 (quatro) metros cada, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagem ao vivo; No fornecimento dos painéis deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos.</p>	2 unidades	50%	1 unidade
26	<p><b>CAMAROTES:</b> 100 (cem) camarotes com, no mínimo, 2,00X3,00M cada, divididos em 05 (cinco) plataforma; deverão ser montados conforme especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instrução Técnica e não Técnica números 11 e 12 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor; confeccionados em estrutura metálica tubular pintados (em perfeitas condições de uso e apresentação) com medidas mínimas de 6,00M<sup>2</sup> cada camarote; De perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são improvisadas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe; As armações treliçadas, escadas, contraventamentos, corrimãos e parapeitos fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados a frio, para</p>	100 unidades	50%	50 unidades

<p>uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfis metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), parafusados ou arrebitados na ossatura metálica, a montagem dos painéis feitos através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macaco mecânico tipo parafuso, porca e borboletas, as armações dimensionadas para suportar carregamento de 450KG/M<sup>2</sup> proveniente dos assentos conforme exigências da NBR6120/1980. O Camarote ainda deverá ter duas áreas em suas extremidades com piso elevado de, no mínimo, 100,00M<sup>2</sup>, material confeccionado em estrutura metálica tubular galvanizada de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são improvisadas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contraventamentos, corrimãos e parapeitos fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados a frio, para uso industrial assentos formados por perfis metálicos, fechados com compensação naval (cola fenólica), parafusados ou arrebitados na ossatura metálica, a montagem dos painéis feitos através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos, o nivelamento da estrutura como um todo feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações dimensionadas para suportar carregamento de</p>			
--	--	--	--

	450KG/M <sup>2</sup> provenientes de assentos conforme exigências da NBR 6120/1980. (NBR8261), a ossatura dos			
28	<p><b>ARQUIBANCADAS:</b>  Dimensões de aproximadamente 70 (setenta) metros lineares e 09 (nove) degraus, com passarela de acesso de 1,20M de largura, com proteção de guarda corpo de no mínimo 1,80M, assentos e escadas em madeirite naval travadas com perfis metálicos tipo "sapatas" de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapas de aço, com espessura de 6,00MM em forma de quadrado nas dimensões 150X150MM; estrutura geral de blocos independentes intercalados um a um por treliças no travamento contra ventada, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (Aço e segurança nas estruturas); piso com largura mínima de 0,75CM; escadas com 2 (dois) metros de largura, com guarda corpo e corrimão conforme ABNT.</p>	70 metros lineares	50%	35 metros lineares
29	<p><b>ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADORES:</b> Arena para rodeios em bom estado de conservação, nos padrões exigidos, com dimensões de 06 (seis) bretes na frente da arena, sendo no mínimo 03 (três) de cada lado, todos com porteiras, devendo ainda, possuir 03 (três) bretes de fundo de cada lado; - Currais com capacidade para comportar 60 (sessenta) touros; - 02 (duas) Passarelas de travessia; a arena deve possuir 06 (seis) portões de acesso, medindo 3,00M de largura cada.</p>	06 unidades (brete)	50%	3 unidades (brete)

33	<p><b>PAVILHÃO PARACOBERTURA GERAL DAS ESTRUTURAS - PAVILHÃO:</b> Com 4.400M<sup>2</sup>, sendo 80,00M de comprimento por 55,00M de largura para cobertura dos camarotes, arquibancadas, palco, arena para rodeio, provas, e área de shows, sendo o centro com vão livre de 25 (vinte e cinco) metros de largura e nas laterais com 10 (dez) metros, treliças de 25,00M de vão livre e treliças de 10M nas laterais, com pés direitos de, no mínimo, 8,00M de altura 25MX10M, perfazendo um semiarco ou similar, corredores laterais para cobertura dos camarotes e arquibancadas com cobertura de 15MX10M, com pés direitos de no mínimo 8,00M de altura acoplados no pavilhão central, interligando os pés; Treliças de 15,00M de vão livre e treliças de 10,00M nas laterais para a cobertura deverão ser casulos de 5,00X5,00M tipo piramidais, interligados com calhas auto acopláveis. Toda a estrutura deverá ser branca ou metálica, a lona também branca, térmica, com retardante de chama, anti raio UV e não translúcida. As pirâmides deverão apresentar laudo antichamas, e demais laudos de ensaios exigidos pelo Corpo de Bombeiros, devendo estar conforme legislação vigente e apresentação das ART's. Em todo pavilhão deverá ter captação de água por calhas e escoando por dutos dentro da própria estrutura, sendo canalizada para fora do pavilhão. Deverá ainda todo o pavilhão ter iluminação de grande porte, com refletores em LED suficientes para o local</p>	4.400,00 m <sup>2</sup>	50%	2.200,00 m <sup>2</sup>
----	---	-------------------------	-----	-------------------------



<p><b>37</b></p>	<p><b>BANHEIROS QUÍMICOS DE LUXO - BANHEIROS QUÍMICOS:</b>  50 (cinquenta) sanitários, sendo 04 (quatro) para deficientes, modelo standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,20M de frente por 1,20M de fundo e 2,30M de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 (duzentos e vinte) litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivos identificadores de masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável, incluídos os serviços de transporte e mão de obra de limpeza, sucção, higienização.</p>	<p>50 unidades</p>	<p>50%</p>	<p>25 unidades</p>
<p><b>38</b></p>	<p><b>BANHEIROS DE LUXO - CONTAINERS:</b> 02 (dois) banheiros de luxo container para uso exclusivo nos camarotes sendo: Container 01 (um) feminino: 07 (sete) boxes com vaso caixa acoplada, ar-condicionado, 03 (três) cubas com espelho, 01 (um) espelho de 0,70X 2.00, Iluminação de led, saída de esgoto com cano de 100 (cem) polegadas, saída de energia com disjuntor, saída de água cano ¾. Container 01 (um) masculino: 09 (nove) mictórios com divisórias de acrílico, 02 (dois) boxes com caixa acoplada, ar-condicionado, 03 (três) cubas com espelho, Iluminação de led, saída de esgoto com cano de 100 (cem) polegadas, saída de energia com disjuntor, saída de água cano ¾.  Todos os banheiros deverão ser limpos diariamente durante o evento, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.</p>	<p>02 unidades</p>	<p>50%</p>	<p>01 unidade</p>

### 12.3.5. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- d) Caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
  - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
  - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### 12.3.6. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

- a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;
- a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo V, se for o caso (DECLARAÇÃO UNIFICADA);**
- a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo V (DECLARAÇÃO UNIFICADA);**
- a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V (DECLARAÇÃO UNIFICADA);**
- a.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo V do Edital (DECLARAÇÃO UNIFICADA);**
- a.5) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art.63, inc. IV da Lei 14.133/21 (DECLARAÇÃO UNIFICADA);**
- a.6) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data**

de entrega das propostas, conforme § 1º, inc.IV da Lei 14.133/21;

**a.7) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**a.8) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**a.9) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

### **12.3.7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

12.3.7.1. A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

12.3.7.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória, indicados neste Edital.

12.3.7.3. Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

### **12.3.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**a)** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de disputa e após serão analisados os documentos de habilitação.

**b)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**c)** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**d)** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**e)** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através da sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para a veracidade do documento apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.

**f)** Será verificado se o licitante apresentou na DECLARAÇÃO UNIFICADA, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**g)** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**h)** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**i)** A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

**j)** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**k)** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico BLL COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**l)** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**m)** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação descritos no item 11 – HABILITAÇÃO, e subitens: 11.1.2. - Habilitação jurídica; 11.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; 11.1.5. Qualificação Econômico-Financeira; 11.1.4. Qualificação Técnica e 11.1.8. - Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

**n)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**o)** Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**p)** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **OBSERVAÇÕES GERAIS**

12.4. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

12.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.1. **Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não conseguirem concluir, ou promover a consulta.**

12.5.2. Os documentos **que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias**, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

12.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 12.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 12.5.6. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.
- 12.5.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.5.8. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1. A intensão de interpor recurso será logo após a fase de habilitação com prazo de 00:30:00 (trinta minutos)** e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.1.** Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo citado no 13.1, sob pena de preclusão;

**13.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

**13.1.3.** Ao licitante que se manifestar, conforme 13.3.1, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, após a lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, para apresentação de suas razões recursais;

**13.1.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.2.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio exclusivamente via sistema.

**13.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da AUTORIDADE COMPETENTE.

**13.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES – (Art. 155, da Lei 14.133/21)**

14.1. A CONTRATADA, de acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens [II, III, IV, V, VI e VII do item 13](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piratininga/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens [VIII, IX, X, XI e XII do item 13](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.10. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

14.11. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

14.12. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, via e-mail para que a mesma seja assinada digitalmente.

15.2.01. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. A vigência do Contrato, se houver, será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante as condições do art. 107 da Lei 14.133/21.

## 16. DO REAJUSTE.

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a Lei 14.133/21.

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. **Será exigida** a prestação de **garantia** para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 96 da Lei 14.133/21.

## 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições e prazos dispostos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

## 19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias** contados a partir da emissão do **Atestado de Recebimento**, diretamente, em conta corrente da Detentora/ Contratada mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital

19.2. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não

permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

19.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

19.2.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

19.2.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

19.2.4. Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento**.

19.2.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

19.2.6. Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19.2.7. No caso de a Detentora/ Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

19.2.8. No caso de a Detentora/Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **20. DA RESCISÃO**

20.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Geral de Licitações e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

## **21. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

21.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

21.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todos os licitantes deverão acompanhar diariamente a movimentação das informações ou pedidos no chat do sistema referente ao pregão que está participando e concorrendo até a sua conclusão.

22.2. Será divulgada Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico <https://bllcompras.com>

22.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.2.3. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2.5. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.2.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.2.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.2.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Portal da Transparência Municipal: <https://https://www.piratininga.sp.gov.br/licitacao> - Prefeitura Municipal e na Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Piratininga-SP.

22.2.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.2.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga/SP.

## 23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Minuta de contrato.
- Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV** – Declaração de Responsabilidade;
- Anexo V** – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo VI** - Termo de Ciência e Notificação.

Piratininga, 27 de março de 2025

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2025**

**1 OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO “28ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA”.**

**2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar as características dos serviços envolvidos.

**3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>PROFISSIONAIS</b>			
01	<b>COMENTARISTA:</b> 01 (um) profissional responsável pelo comentário das montarias.	Diária	4
02	<b>JUIZ DE BRETE:</b> 01 (um) profissional para o rodeio, devidamente qualificado.	Diária	4
03	<b>LOCUTOR COMERCIAL:</b> 01 (um) profissional responsável pela divulgação dos investidores.	Diária	4
04	será responsável pelo julgamento das atividades do rodeio.	Diária	8
05	<b>LAÇADOR:</b> 01 (um) profissional da área, responsável pela retirada dos animais da arena, quando assim solicitado ou receber a necessidade. Este profissional deverá possuir os animais para manejo e equipamentos necessários para a realização do trabalho.	Diária	4
06	<b>PORTEIROS:</b> 03 (três) profissionais experientes, responsáveis pela abertura dos bretes, quando assim autorizado pelo Peão.	Diária	12
07	<b>SALVA VIDAS:</b> 03 (três) profissionais extremamente preparados, responsáveis pela segurança do competidor dentro da arena.	Diária	12
08	<b>EQUIPE DE MÍDIA:</b> Conforme solicitado pela organização do evento.	Diária	4
11	<b>ANIMADOR DE ARENA:</b> 1 (um) profissional responsável pela distração do público entre o intervalo das montarias.	Diária	4

12	<b>VETERINÁRIO:</b> 01 (um) profissional responsável pela recepção dos animais que participarão do evento, bem como do bem-estar conforme legislação vigente. Este profissional estará vinculado também a todas as provas que acontecerão do início ao término do rodeio e deverá possuir toda a documentação junto a Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo.	Diária	4
15	<b>DIRETOR DE RODEIO:</b> 1 (um) profissional responsável por organizar o rodeio, evitando atrasos.	Diária	4
16	<b>FOTÓGRAFO ESPECÍFICO PARA RODEIO:</b> 1 (um) profissional responsável pelo registro das principais imagens do rodeio.	Diária	4
17	<b>FISIOTERAPEUTA PROFISSIONAL:</b> 1 (um).	Diária	4
19	<b>LOCUTORES DE RODEIO:</b> 02 (dois) profissionais responsáveis pela narração das montarias em touros.	Diária	8
47	<p><b>SEGURANÇAS DE APOIO E BRIGADISTA PARA O EVENTO:</b></p> <p><b>SEGURANÇAS PARA O EVENTO:</b> Fornecer no mínimo 90 (noventa) seguranças por dia, durante todo evento. Disponibilizar pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento e orientação do público. Todas as pessoas devem ser vigilantes, com curso reconhecido pela Polícia Federal.</p> <p><b><u>Em caso de terceirização desse serviço, será obrigatória a apresentação dos documentos que autorizam a empresa de vigilância CONTRATADA a trabalhar nesse ramo, ou seja, deve a empresa ser cadastrada no Departamento de Polícia Federal.</u></b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> A empresa vencedora deve se responsabilizar pela regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, tais como: Seguro de vida, Polícia Federal e outros, sendo de total responsabilidade da Contratada também os custos com transporte, alimentação, água, etc. As empresas interessadas deverão possuir autorização para funcionamento, em seu nome, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade vigente. Todos os profissionais devem possuir cursos reconhecidos pela Polícia Federal que os permitam exercer essa atividade.</p>	Diária	360

	<p><b>EQUIPE DE BRIGADISTAS E SOCORRISTAS:</b></p> <p>Fornece um total de 25 (vinte e cinco) brigadistas de incêndio/socorristas, disponíveis durante a realização do evento, conforme Instrução Técnica da Brigada de Incêndio em vigor.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Os brigadistas/socorristas deverão estar presentes no recinto durante a vistoria do Corpo de Bombeiros, para liberação do laudo, onde os mesmos serão questionados sobre as normas de primeiros socorros e combate a incêndio, conforme exigência e normas do Corpo de Bombeiro. - A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os custos com transporte, alimentação, água, etc., de seus colaboradores.</p>		
--	--	--	--

50	<b>CARREGADORES:</b> 10 (dez) carregadores por dia, fornecidos conforme solicitação da organização.	Diária	4
----	---	--------	---

#### SERVIÇOS TÉCNICOS

09	<b>CONTRATO DE TRABALHO:</b> De todos os profissionais de rodeio, dentre eles os competidores conforme Lei Federal nº 10.220/2011.	Unidade	1
10	<b>SEGURO DE VIDA DOS PEÕES/COMPETIDORES:</b> Conforme Lei Federal nº 10.220/2001, bem como de todos os profissionais envolvidos no rodeio e demais provas e de todo o público presente.	Unidade	1
13	<b>PRODUÇÃO DE ABERTURA PARA O RODEIO:</b> Sendo um cenário diferente por noite.	Unidade	4
14	<b>FORNECIMENTO DE TOUROS:</b> Para o rodeio profissional: sendo 04 (quatro) boiadas diferentes com no mínimo 65 (sessenta e cinco) animais, o transporte dos animais será de responsabilidade de seus respectivos donos, onde os touros deverão entrar e sair do recinto embarcado em caminhões apropriados. Qualquer acidente que acontecer por intermédio dos animais, seus respectivos donos serão responsabilizados.	Unidade	1
18	<b>PREMIAÇÃO PERTINENTE AO RODEIO:</b> Sendo para profissionais em touro.	Unidade	1

32	<p><b>FORNECER PROJETO TÉCNICO, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/EMERGÊNCIA:</b> Fornecer projeto técnico do evento, atendendo as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, bem como o fornecimento de sinalização do local do evento com placas de segurança tais como: saída, entrada, escada, extintores, saída de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas, etc. e também fornecer equipamentos de segurança, tais como: extintores, luzes de emergência, etc., conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros, devendo estar montados no máximo um dia antes do evento.</p>	Unidade	1
45	<p><b>ASSESSORIA DE CAMARIM:</b> Serviço de buffet para atender o Rider de camarim de todos os artistas que se apresentarão nos shows musicais conforme exigência dos artistas contratados.</p>	Diária	4
51	<p><b>EQUIPE MÉDICA DE SOCORRISTAS:</b> Fornecimento de suporte Avançado, com equipe mínima de: 01 condutor socorrista, 01 (um) médico e 02 (dois) Técnicos de Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro, junto a uma Ambulância Tipo D, durante o evento.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> A Equipe contratada deve estar devidamente regulamentada junto aos órgãos: Conselho Regional de Medicina, tendo como responsável técnico um Médico (CRM); Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP); Conselho Nacional de Estabelecimentos em Saúde (CNES); podendo assim atuar com eficiência e segurança considerando as portarias nº 1864/GM e nº 2048, do Ministério da Saúde que definem as prerrogativas de cada Secretaria do Município, o qual determina o serviço a ser realizado pela contratada, bem como o tipo de Ambulância.</p>	Diária	4

**EQUIPAMENTOS**

<p align="center"><b>22</b></p>	<p><b>MONITORAMENTO DO EVENTO COM CÂMERAS:</b> 01 (uma) central de vídeo monitoramento instalada no recinto de eventos com, no mínimo, 15 (quinze) câmeras abrangendo todo o espaço, instaladas conforme definição e aprovação da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia nos dias do evento, conforme equipamentos abaixo relacionados: 01 (um) técnico responsável à disposição da CONTRATANTE durante a realização do evento para sanar, de imediato, eventuais problemas que possam acontecer tanto na parte técnica, quanto na substituição de equipamentos, devendo, também, este técnico, estar à disposição no monitoramento das câmeras em caso de algum tipo de ocorrência, para a captação de imagens. Relação de equipamentos para o monitoramento: 01 (um) DVR de 08 canais; 01 (um) DVR de 16 canais; 01 (uma) TV de 43 (quarenta e três) polegadas; 12 (doze) câmeras FULL HD 2 (dois) megapixel com visão noturna para 20 (vinte) metros; 02 (duas) câmeras speed dome HD 1MP.</p>	<p align="center">Diária</p>	<p align="center">4</p>
<p align="center"><b>27</b></p>	<p><b>GERADORES:</b> 06 (seis) geradores de, no mínimo, 260KVA, em perfeito estado de conservação, sendo 01 (um) standby, devendo estes possuir QTA (Quadro de Transferência Automática) e combustível para os geradores: óleo diesel necessário para o perfeito acontecimento do evento por conta da contratada.</p>	<p align="center">Diária</p>	<p align="center">24</p>
<p align="center"><b>30</b></p>	<p><b>ILUMINAÇÃO PARA A ARENA:</b> Composta por no mínimo 08 (oito) torres de box-truss, com 16 (dezesesseis) mini-brutts, 08 (oito) leds coloridos nas torres, 08 (oito) Moving light de 500 (quinhentos) watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) watts, e para os camarotes e arquibancadas com no mínimo 30 (trinta) HQI coloridos de 400 (quatrocentos) watts cada</p>	<p align="center">Diária</p>	<p align="center">4</p>
<p align="center"><b>31</b></p>	<p><b>CATRACAS:</b> 12 (doze) catracas eletrônicas para controle individualizado de entrada no recinto para fins de segurança e controle de público.</p>	<p align="center">Diária</p>	<p align="center">48</p>

<p>48</p>	<p><b>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA SHOWS E RODEIO QUE ATENDA O RIDER DOS ARTISTAS:</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES: RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM:</b> P.A – 12 x 12 Line Array, Nacional ou Importado; Mesa – console PM 5D RH, CL5, MIDAS PRO2, Linha VI (não serão aceitos outros consoles). 02 (dois) Equalizadores estéreos de 31 (trinta e uma) Bandas e 1/3 oitavas (standby), 04 (quatro) processadores de Efeitos (SPX 990 ou similar) (standby), 10 (dez) Compressores (standby), 06 (seis) Gates (standby), 01 (um) CD Player, 01 (um) MD player/Recorde, 01 (um) sistema de PA Stereo LR (indispensável), se necessário CENTER FIO e TORRES DE DELAY *CLAMPS*, 02 (dois) Amplificadores de Guitarra (somente modelos FENDER TWIN ou FENDER DEVILLE, e MARSHALL VALVESTATE sendo um para uso e outro STANDBY, 01 (um) Amplificador BASS (GK 800, HARTKE ou AMPEG), 13 (treze) Praticáveis 01 SUB de BATERIA INTERCOM entre PALCO E P.A. BACK LINE: BATERIA: Bateria PEARL, MAPEX, ODERY, RMV ROAD (a partir de 2004) OU YAMAHA. Obs.: As peles precisam ser novas e hidráulicas, tons 12, 14, 16 ou 18. Entrar em contato caso seja diferente a configuração da bateria, 12 (doze) PRATICÁVEIS PONTOGRÁFICOS / OU 12(doze) PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS, sendo 06 (seis) de 40CM e 06 (seis) de 80CM. MONITOR: Via 1 – Vocal (WIRELESS), Via 2 – Vocal (WIRELESS), Via 3 – ACORDEON L (WIRELESS), Via 4 – ACORDEON R (WIRELESS), Via 5 – GUITARRA E VIOLÕES 1 – L (WIRELESS), Via 6 – GUITARRA E VIOLÕES 1 – R (WIRELESS), Via 7 – KEYS L (WIRELESS), Via 8 – KEYS R (WIRELESS), Via 9 – DRUMS L (XLR), Via 10 – DRUMS R (XLR), Via 11 – PERCUSSION (WIRELESS), Via 12 – PERCUSSION MONITOR MICHELS (2), Via 13 – GTR 2-L (WIRELESS), Via 14 – GTR 2 R (WIRELESS), Via 15 – BASS L (WIRELESS), Via 16 – BASS R (WIRELESS), Via 17 – MONITOR GROUND CENTER STAGE, Via 18 – ROAD (WIRELESS), Via 19 – ROAD (WIRELESS), Via 20 – LED VIDEO (CABO XLR), Via 21 – SUB SERIOUS DRUMMER SIDE – STEREO A (PMD 5D) OU VIA 31 E 32 (DIGI).</p> <p><b>INDEPENDENTE DO DESCRITIVO ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O RIDER DOS</b></p>	<p>Diária</p>	<p>4</p>
-----------	---	---------------	----------

**ARTISTAS, OBEDECENDO O RIDER TÉCNICO DE MAIOR EXIGÊNCIA DENTRE OS SEGUINTEs ARTISTAS: MURILO HUFF, MATO GROSSO E MATHIAS, FIDUMA E JÉCA E GUILHERME E BENUTO;**

ILUMINAÇÃO: REFLETORES: 01  
MULTICABOS DE 06 VIAS INDIVIDUAIS PARA SISTEMA DE LUZ, 16 BEAN 5R, 11 ELIPSO COM FOCO E IRIS (EM CANAIS INDIVIDUAIS), 12 PAR 64 F#5, 06 BLINDER, 06 LAMPADAS, 30 PAR LED, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 WATTS COM OPERADORES INTERCOM  
HOUSEMIX/PALCO, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM FAN ABASTECIDAS COM LÍQUIDO, 02 RACK DIME, 12 CANAIS COM SAÍDA 4 KVA, 01 GRAND MA LIGHT 2/WING MA COM 2 PORT NODE. –

TRELIÇAS: 06 (seis) metros de altura, linha frontal de 12 (doze) metros, linha lateral de 08 (oito) metros, linha traseira de 12 (doze) metros e com 01 (uma) trave traseira individual para o painel e ligado ao grid por mão francesa. Observação: O GRID deverá estar todo em Q50, com 04 (quatro) linhas de treliças, CONSOLES E DIMMERS, conforme Rider Channel Rack / 4 KVA, EFEITOS: 01 (uma) Máquina de Fumaça DTS ou com bom controle de intensidade 03 (três) pontos de intercom – clear com (palco – console – canhões). GRIDE DE LUZ: Sustentação do sistema de iluminação conforme Rider de iluminação. Observação: TRUSS / Q50.

Todas as Estruturas com 04 (quatro) parafusos, cintas e manilhas em perfeito estado. EQUIPES TÉCNICAS: TÉCNICO DE LUZ; Montagem do Sistema de Iluminação, controle do Rack-Sistem operação dos canhões seguidores. – FILTERS – ROSCO / LEE COR, QUANTIDADE CTB 3204 ROSCO, 12 LÂMPADAS PAR CTB 32004 ROSCO, 12 ETC INPUT LIST. Obs.: Som e

**Iluminação para o Rodeio e Shows que atenda o Rider dos artistas, obedecendo o Rider técnico de maior exigência dentre os seguintes artistas: Murilo Huff, Mato Grosso e Mathias, Fiduma e Jéca e Guilherme e Benuto.**



**ESTRUTURA FISICA**

<b>21</b>	<b>FECHAMENTO:</b> 2.500 (dois mil e quinhentos) metros lineares de fechamento em chapas divisórias de alumínio, com reforço de esquadrias em metalon, todas da mesma cor; Com controle de fixação; Com portões com barras anti-pânico de 04 (quatro) metros de largura cada.	Diária	4
<b>23</b>	<b>PALCO:</b> 01 (um) Palco com no mínimo 15,00 x 15,00 metros, com no mínimo 2,20m, em estrutura metálica, com piso de madeirite naval emborrachado e uma escada de acesso; As laterais terão 10 (dez) metros em cada extremidade, com duas áreas de serviço medindo 25m <sup>2</sup> , ou seja 5/5 em uma das laterais e com 02 (dois) camarins em octonorme, com ar-condicionado, seguindo as exigências do artista contratado.	Diária	4
<b>25</b>	<b>TENDAS 10 x 10:</b> 32 (trinta e duas) Tendias piramidais medindo 10,00m x 10,00m com capacitação de água, calhas de 10 (dez) metros acoplados ou não em chapas medindo 3mm. Pés de apoio medindo 1,00x1,00 metros, sendo seu travamento em barras de 50mm, com altura de no mínimo 4,00 metros. As lonas piramidais medindo 10,00x10,00 na cor branca, térmica, com retardante de chama, anti raio ultravioleta e não translúcida; serão utilizadas para cobertura da Praça de Alimentação e Entrada no evento.	Diária	80

<p>26</p>	<p><b>CAMAROTES:</b> 100 (cem) camarotes com, no mínimo, 2,00X3,00M cada divididos em 05 (cinco) plataforma; deverão ser montados conforme especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instrução Técnica e não Técnica números 11 (onze) e 12 (doze) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor; confeccionados em estrutura metálica tubular pintados (em perfeitas condições de uso e apresentação) com medidas mínimas de 6,00M<sup>2</sup> cada camarote; de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são improvisadas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe; as armações treliçadas, escadas, contraventamentos, corrimãos e parapeitos fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados a frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfis metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), parafusados ou arrebiteados na ossatura metálica, a montagem dos painéis feitos através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macaco mecânico tipo parafuso, porca e borboletas, as armações dimensionadas para suportar carregamento de 450KG/M<sup>2</sup> proveniente dos assentos conforme exigências da NBR6120/1980. O Camarote ainda deverá ter duas áreas em suas extremidades com piso elevado de, no mínimo, 100,00M<sup>2</sup>, material confeccionado em estrutura metálica tubular galvanizada de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são improvisadas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contraventamentos, corrimãos e parapeitos fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados a frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos formados por perfis metálicos, fechados com compensação naval (cola fenólica),</p>	<p>Diária</p>	<p>440</p>
-----------	--	---------------	------------

	parafusados ou arrebiteados na ossatura metálica, a montagem dos painéis feitos através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos, o nivelamento da estrutura como um todo feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações dimensionadas para suportar carregamento de 450KG/M <sup>2</sup> provenientes de assentos conforme exigências da NBR 6120/1980.		
28	<b>ARQUIBANCADAS:</b> Dimensões de aproximadamente 70 (setenta) metros lineares e 09 (nove) degraus, com passarela de acesso de 1,20M de largura, com proteção de guarda corpo de no mínimo 1,80M, assentos e escadas em madeirite naval travadas com perfis metálicos tipo “sapatas” de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapas de aço, com espessura de 6,00MM em forma de quadrado nas dimensões 150X150MM; estrutura geral de blocos independentes intercalados um a um por treliças no travamento contra ventada, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança nas estruturas); piso com largura mínima de 0,75cm; escadas com 02 (dois) metros de largura, com guarda corpo e corrimão, conforme ABNT.	Diária	4
29	<b>ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR:</b> Arena para rodeios em bom estado de conservação, nos padrões exigidos, com dimensões de: 06 bretes na frente da arena, sendo no mínimo 03 (três) de cada lado, todos com porteiros, devendo ainda, possuir 03 (três) bretes de fundo de cada lado; currais com capacidade para comportar 60 (sessenta) touros; 02 (duas) passarelas de travessia; a arena deve possuir 06 (seis) portões de acesso, medindo 3,00M de largura cada.	Diária	4
33	<b>PAVILHÃO PARA COBERTURA GERAL DAS ESTRUTURAS:</b> Com 4.400M <sup>2</sup> , sendo 80,00M de comprimento por 55,00M de largura para cobertura dos camarotes, arquibancadas, palco, arena para rodeio, provas, e área de shows, sendo o centro com vão livre de 25 (vinte e cinco) metros de	Diária	4

	<p>largura e nas laterais com 10 (dez) metros, treliças de 25,00M de vão livre e treliças de 10M nas laterais, com pés direitos de, no mínimo, 8,00M de altura, 25MX10M, perfazendo um semiarco ou similar, corredores laterais para cobertura dos camarotes e arquibancadas com cobertura de 15MX10M, com pés direitos de no mínimo 8,00M de altura acoplados no pavilhão central, interligando os pés; treliças de 15,00M de vão livre e treliças de 10,00M nas laterais para a cobertura deverão ser casulos de 5,00MX5,00M tipo piramidais, interligados com calhas auto acopláveis. Toda a estrutura deverá ser branca ou metálica, a lona também branca, térmica, com retardante de chama, anti raio UV e não translúcida. As pirâmides deverão apresentar laudo antichamas, e demais laudos de ensaios exigidos pelo Corpo de Bombeiros, devendo estar conforme legislação vigente e apresentação das ART's. Em todo pavilhão deverá ter captação de água por calhas e escoando por dutos dentro da própria estrutura, sendo canalizada para fora do pavilhão. Deverá ainda todo o pavilhão ter iluminação de grande porte, com refletores em LED suficientes para o local.</p>		
34	<p><b>DECORAÇÃO:</b> Decoração em lycra tensionada, das arquibancadas e dos camarotes devendo ainda os mesmos serem todos envelopados com tecidos antichamas, inclusive a parte frontal e a parte posterior de cada camarote e de toda a estrutura, com cores definidas e aprovadas pela contratante, devendo estar em ótimo estado de conservação, limpeza e apresentação, colocação de carpete, bistrô com banquetas.</p>	Diária	4
35	<p><b>SERVIÇOS DE ELÉTRICA (REDE ELÉTRICA):</b> De baixa tensão, com colocação e instalação de refletores HQI 400 watts coloridos e brancos no barracão, nas tendas e instalações elétricas e iluminação de emergência nos camarins, arquibancadas, tendas, camarotes e em todo o Recinto. Ligação de barracas junto à rede elétrica e instalação de sistema SPDA. Fornecimento de 01 (uma) equipe de eletricista de plantão 24 (vinte e quatro) horas.</p>	Diária	4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

36	<b>CARRETA BANHEIRO:</b> Uma carreta para banheiro com 11 (onze) sanitários femininos (vasos), 01 (um) fraldário, 07 (sete) sanitários masculinos (vasos), 08 (oito) mictórios masculinos, 08 (oito) torneiras.	Diária	4
37	<b>BANHEIROS QUÍMICOS DE LUXO:</b> 50 (cinquenta) sanitários, sendo 04 (quatro) para deficientes, modelo standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,20M de frente por 1,20M de fundo e 2,30M de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 (duzentos e vinte) litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivos identificadores de masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável, incluídos os serviços de transporte e mão de obra de limpeza, sucção, higienização.	Diária	4
38	<b>BANHEIROS DE LUXO - CONTAINERS:</b> 02 (dois) banheiros de luxo container para uso exclusivo nos camarotes, sendo: container 01 (um) feminino: 07 (sete) boxes com vaso caixa acoplada, ar-condicionado, 03 (três) cubas com espelho, 01 (um) espelho de 0,70X2.00, Iluminação de led, saída de esgoto com cano de 100 (cem) polegadas, saída de energia com disjuntor, saída de água cano $\frac{3}{4}$ . Container 01 (um) masculino: 09 (nove) mictórios com divisórias de acrílico, 02 (dois) boxes com caixa acoplada, ar-condicionado, 03 (três) cubas com espelho, Iluminação de led, saída de esgoto com cano de 100 (cem) polegadas, saída de energia com disjuntor, saída de água cano $\frac{3}{4}$ . Todos os banheiros deverão ser limpos diariamente durante o evento e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.	Diária	4
39	<b>PISO PARA ÁREA VIP:</b> Piso elevado com no mínimo, 10MX20M, perfazendo 200 (duzentos) metros quadrados e altura máxima de 1,20M do solo, conforme	Diária	4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instrução Técnica, e não as Técnicas números 11 (onze) e 12 (doze) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor, confeccionado em estrutura metálica tubular de perfeito encaixe. As armações deverão ser providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe; as armações treliçadas, escadas, contraventamentos, corrimões e parapeitos fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR8261); a montagem dos painéis deverá ser feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos; o nivelamento da estrutura como um todo deverá ser feito por meio de macacos mecânicos, tipo parafuso, porcas e borboletas; as armações deverão ser dimensionadas para suportar carregamento de no mínimo 450KG/M².</p>		
40	<p><b>PISO ELEVADO PARA A BOATE:</b> 01 (um) piso quadrado montado no mínimo 10CM do chão em estrutura metálica no total de 300M, com cobertura conforme especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instrução Técnica, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor.</p>	Diária	4
41	<p><b>PÓRTICO DE ENTRADA:</b> 01 (um) pórtico de entrada, medindo 6,00M de comprimento por 3,00M de altura, em treliças Q30 ou Q25, confeccionada em lona, com acabamento reforçado em ilhós de 30/30CM com fundo iluminado.</p> <p>02 (dois) pórticos de entrada, medindo 5,00M comprimento por 3,00M de altura, em treliças Q30 ou Q25, confeccionada em lona, com acabamento reforçado em ilhós de 30X30CM com fundo iluminado.</p>	Diária	4
42	<p><b>PAINEL BACK DROP:</b> 02 (dois) painéis, medindo 4,00M de comprimento por 3,00M de altura, em treliças Q30 ou Q25, confeccionada em lona, com acabamento reforçado em ilhós de 30X30CM com fundo iluminado.</p>	Diária	4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

43	<b>TENDAS 5X5:</b> 10 (dez) tendas 5MX5M piramidais (ou similar), em lona antichama, com calhas de 5M, pé direito de, no mínimo, 2,80M de altura. As tendas devem ser instaladas de acordo com o projeto anexo, e nos locais determinados pelo contratante.	Diária	4
44	<b>GRADIL:</b> 300M de placa de isolamento de no mínimo 1,00M de altura por 1,20 de comprimento em grades de no mínimo 14CM de vão na vertical, com pés de apoio. Apresentando atestado de capacidade técnica de montagem assinado pelo engenheiro e ART. de montagem no nome da empresa participante do certame. A quantidade será solicitada conforme as necessidades do município, sendo que a empresa deverá disponibilizar equipe para a montagem e desmontagem, incluindo custos com transporte, alimentação, estadia e demais necessários.	Diária	4
46	<b>TRANSFORMADORES:</b> Serviços e instalação de toda Parte Elétrica do Recinto de Eventos, alta e baixa tensão, com projeto elaborado por engenheiro responsável, instalação de 02 (dois) transformadores de energia de no mínimo 150KVA, sendo, 1 (um) para parque de diversões e para barracas e stands, 1 (um) outro para rodeio e shows musicais, montagem de pontos de distribuição de energia para atendimento aos expositores, postes de concreto e toda iluminação do recinto (estacionamento, praça de alimentação, stands, camarotes, arquibancadas, arena, fundo de palco), eletricitista de plantão 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	4
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>			
49	<b>PULSEIRAS:</b> Fornecimento de no mínimo 5 (cinco) mil ou mais pulseiras para camarotes e outros acessos, conforme solicitação da organização do evento.	Unidade	5.000

**VALOR TOTAL (GLOBAL) – R\$ R\$ 1.354.500,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## 4. EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 4.1. DA ABRANGÊNCIA DO OBJETO:

4.1.1. A Contratada terá a concessão do direito de explorar a título precário e oneroso as áreas internas do evento (áreas para expositores (estandes), camarote, espaços publicitários, parque de diversões e praça de alimentação) e também a exploração comercial;

4.1.2. Não haverá cobrança de ingresso para entrada no recinto da festa e acesso aos shows, com exceção do acesso aos camarotes.

### 4.2. DAS ÁREAS PARA EXPOSITORES (ESTANDES):

- a) A Contratada poderá explorar a venda de áreas para expositores (estandes);
- b) Será permitida divulgação institucional de marcas, empresas e captação de clientes;
- c) O expositor poderá somente expor amostras dos seus produtos e realizar a distribuição de materiais;
- d) Serão permitidas pequenas bancadas para exposição de folders e produtos.

### 4.3. DOS CAMAROTES:

- a) A Contratada poderá explorar a venda de até 100 (cem) espaços de camarotes, com o valor máximo de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por camarote;
- b) A Contratada não poderá exceder o número máximo de 10 (dez) pessoas por cada espaço de camarote;
- c) A Contratada poderá vender camarotes individualmente;
- d) A concessão de eventual brinde ficará a critério da Contratada, não podendo ser agregado ao valor;
- e) A Contratada deverá disponibilizar ponto da praça de alimentação e bebida exclusivo para o camarote;

### 4.4. DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS:

- a) A Contratada poderá explorar a venda dos espaços publicitários do evento.

### 4.5. DO PARQUE DE DIVERSÕES

- a) A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 08 (oito) brinquedos;
- b) A Contratada deverá apresentar Laudo Técnico Inspeção da Manutenção Mecânica e de segurança dos brinquedos;
- c) O valor da unidade de ingresso não poderá ultrapassar o valor de R\$ 10,00 (dez reais).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

### 4.6. DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

a) A Contratada poderá explorar a venda da praça de alimentação dentro do recinto de festas;

b) A contratada poderá comercializar Bebidas e Gêneros Alimentícios no evento, atendendo a comercialização de no mínimo os seguintes produtos:

- Água mineral com e sem gás (garrafa com 510 ml);
- Cerveja (lata);
- Refrigerante (lata);
- Energético.

c) Os preços deverão atender ao valor máximo definido pela Administração, a saber:

- Água mineral com e sem gás (garrafa com 510 ml). R\$ 6,00 (seis reais);
- Cerveja (lata): Antarctica Pilsen “Boa” / Brahma Chopp: R\$ 10,00 (dez reais); Heineken: R\$ 12,00 (doze reais): Energético Red Bull e Monster: R\$ 15,00;
- Refrigerante (lata): Coca-Cola / Fanta / Guaraná Antarctica: R\$ 8,00 (oito reais).

d) A indicação se estende aos comerciantes que venham a locar espaços da Contratada;

e) Os valores estipulados referem-se a pagamento em dinheiro/Pix e no cartão de crédito/débito;

f) A Contratada não poderá cobrar pela utilização dos espaços públicos destinados às entidades sem fins lucrativos, tampouco utilizá-los durante o evento sem autorização expressa, reduzida a termo escrito;

g) A Contratada ficará responsável por fazer o controle de acesso das empresas e fornecedores nas dependências da praça de alimentação, para fins de abastecimento, depósito e distribuição, resguardado o seu direito de não permitir a entrada de outras bebidas ou insumos comercializados por terceiros;

h) A Contratada deverá arcar com responsabilidades e despesas de licenças, alvarás, aprovação do Corpo de Bombeiros e montagem e desmontagem de equipamentos;

i) A Contratada fica terminantemente proibida à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

### 4.7. DO ESTACIONAMENTO:

4.7.1. A Contratada poderá explorar o Estacionamento da 28ª Festa do Peão de Boiadeiro de Piratininga com o valor de estacionamento, no máximo, de R\$ 40,00 (quarenta reais).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **4.8. DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL:**

4.8.1. A Contratada poderá explorar comercialmente o evento desde que não conflita com os interesses do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

### **4.9. DO PERÍODO DA CONCESSÃO DE USO:**

a) A concessão onerosa de uso contemplará o período equivalente entre a instalação, montagem, realização do evento e desmontagem dos equipamentos, sendo especialmente entre os dias 15, 16, 17 e 18 de maio de 2025;

b) Excepcionalmente, atendendo ao interesse da Administração Pública, o período da outorga de permissão de uso poderá ser alterado ou ampliado, desde que devidamente justificado.

### **4.10. NORMAS GERAIS:**

a) A exploração comercial do evento será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo que os espaços ora cedidos deverão estar disponíveis à Contratada, livres e desimpedidos de pessoas, objetos e materiais no prazo estabelecido para a permissão de uso;

b) A Contratada poderá locar a terceiros parte do espaço objeto da concessão de uso, sendo que os valores decorrentes das locações pertencerão exclusivamente à Contratada;

c) As barracas e todas suas instalações elétricas serão de responsabilidade da Contratada, não sendo responsabilidade da Contratante sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

### **4.11. DA VISITA TÉCNICA:**

a) A visita técnica é facultativa a todos os proponentes e tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quanto cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através da Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo, pelo telefone (14) 3265-9530, ou pelo e-mail: culturaeturismo@piratininga.sp.gov.br, e, poderão ser realizadas de segunda a sexta feira das 08h00 às 15h30min, até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à sessão pública;
- c) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;
- d) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será executada a obra ou prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pelo Município;
- e) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;
- f) Realizada a visita técnica, a empresa licitante receberá o Certificado de Visita Técnica;
- g) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Piratininga e dos locais para a execução dos serviços com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Termo de Referência;
- h) Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica nos locais dos serviços, deverá declarar através de Declaração de Dispensa, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e de execução dos serviços, assumindo a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Município de Piratininga.

#### **4.12. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:**

- a) Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- b) A Empresa Contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento;
- c) O transporte dos animais deverá ser executado pela empresa Contratada em veículos próprios e destinado para tal fim;
- d) Deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias antes do evento: ART's; cadastramento no EDA (Escritório de Defesa Agropecuária) e o GTA (Guia de Trânsito Animal);
- e) A Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto deste instrumento, pelo que poderá realizar subcontratações, sem que estas impliquem em relação jurídica com a Contratante;
- f) A Contratada responderá Civil e Criminalmente por quaisquer danos ocorridos ou acidentes que venham causar na execução dos serviços, objeto deste instrumento, responsabilizando-se, exclusivamente pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento denominado “28ª Festa do Peão de Boiadeiro de Piratininga”, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações de vidas.

### **4.13. - PRAZO DE ENTREGA:**

4.13.1. Da assinatura do contrato, a Contratada deverá estar com a estrutura montada até o dia 14/05/2025 e atender as demais especificações conforme consta este instrumento.

### **4.14. - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

a) A avaliação da execução do objeto utilizará o memorial descritivo, critérios de medição estabelecidos no presente Termo de Referência, e composição de custos planejados nas planilhas orçamentárias.

### **4.15. REGIME DE EXECUÇÃO:**

Empreitada por preço global.

### **4.15. - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

4.15.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 1º (primeiro) de dezembro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

2025, contados da sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Com exceção do objeto principal da contratação (organização e estrutura física), poderá haver a subcontratação, conforme preconiza o artigo 122 da Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

- a) O contratado deverá apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado;
- b) A empresa contratada pela Administração é a responsável legal e técnica pela parcela que foi executada pela subcontratada, e ainda, se ocorrer inadimplência por parte da mesma;
- c) A subcontratação deve se restringir a parcela menor do contrato;
- d) A empresa contratada pela Administração é responsável pela garantia dos serviços e aparelhos.

Também deverá apresentar, da subcontratada, as certidões de regularidade fiscal com a Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, bem como regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.

A subcontratação só poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada à contratante acompanhada das documentações elencadas e após a aprovação formal. Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA é a responsável integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratada.

A CONTRATADA deverá apresentar de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2. Comprovação de que os responsáveis técnicos pelos serviços, conforme indicação acima, mantêm vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a apresentação das propostas/documentos, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.2.1. Ficha de Registro de empregado;

5.2.2. Registro na Carteira Profissional;

5.2.3. Contrato de prestação de serviços;

5.2.4. No caso de sócio da licitante, o contrato social em vigor;

5.2.5. No caso de administrador não sócio, a ata de nomeação registrada no órgão competente;

5.2.5.1 O prazo de vigência do contrato será de até o dia 1º (primeiro) de dezembro de 2025, contados da sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A Fiscalização Técnica / Administrativa será realizada

por: Responsável: Rafael Gasparello

Cargo: Assessor de Turismo

E-mail: rafagasparello@live.com

Será Gestor do Contrato:

Responsável: João Oja Neto

Cargo: Coordenador de Cultura e Turismo

E-mail: joaojaneto@outlook.com.br

### 5.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições avençadas em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal;

b) A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta à contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas em contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;

c) A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização;

d) A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;

e) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

f) Limpeza da área antes e depois da realização do Evento;

g) Serviços de terraplenagem;

h) Colocação de areia branca na arena do rodeio;

i) Fornecimento de água potável suficiente ao evento e 02 (dois) padrões de energia elétrica, com potência de 75kVA cada um;

j) Coleta do lixo todos os dias do evento;

k) Disponibilização de 01 (um) caminhão pipa para ficar à disposição do evento;

l) Solicitar às unidades policiais locais para auxiliar na segurança necessária;

m) Pagamento das despesas com energia elétrica e água.

### 5.3.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto constante neste Termo de Referência, de acordo com a proposta a ser apresentada e diante das determinações e recomendações indicadas neste documento;

b) A Contratada será responsável direta e exclusivamente pela execução do presente objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros, durante a execução dos serviços contratados, arcando, inclusive, com a indenização devida;

c) A Contratada será responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do bem, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

d) A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

e) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante;

f) A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação;

h) A Contratada obriga-se a dar início à execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato;

i) Substituir e/ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

j) Atender prontamente às solicitações da Contratante, por escrito, quando for solicitada;

k) Divulgação do evento denominado “28ª Festa do Peão de Boiadeiro de Piratininga” na mídia local e regional, através de:

- Adesivos de propaganda do evento;
- Propaganda em jornais da cidade de Piratininga e região;
- Propaganda em rádios local de alcance regional de Piratininga e região;
- Propaganda em mídias sociais: Facebook, Instagram, X, Tik Tok e afins.

l) Recolher tributos e encargos sociais que recaiam sobre prestação dos serviços;

**m) A Contratada é responsável pela regularização de toda a documentação necessária para a realização do evento, sobretudo aquela relativa ao corpo de bombeiros (AVCB), ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais), alvarás e autorizações judiciais, que se fizerem necessárias, bem como autorização da Polícia Militar, Alvará da Prefeitura, dentre outras previstas nas legislações vigentes;**

n) PROMOÇÃO DO EVENTO: Detalhamento do plano de mídias, divulgação de no mínimo uma rádio, e 50 (cinquenta) horas de propaganda volante em Piratininga - SP;

o) Atender as normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com a legislação vigente;

p) A Contratada deverá estar com a estrutura montada até o dia 14/05/2025.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **CRONOGRAMA BÁSICO DA PROGRAMAÇÃO:**

### **Dia 15/05/2025 - Quinta-feira:**

. 19h00min - Abertura dos portões;

. 20h00min - Início das Montarias;

. 23h00min - Início do Show

. 02h00min - Fim do Bailão.

### **Dia 16/05/2025 - Sexta-feira:**

. 19h00min - Abertura dos portões;

. 20h00min - Início das Montarias;

. 23h00min - Início do Show

. 02h00min - Fim do Bailão.

### **Dia 17/05/2025 - Sábado:**

. 19h00min - Abertura dos portões;

. 20h00min - Início das Montarias;

. 23h00min - Início do Show

. 02h00min - Fim do Bailão.

### **Dia 18/05/2025 - Domingo:**

. 19h00min - Abertura dos portões;

. 20h00min - Início das Montarias;

. 23h00min - Início do Show

. 02h00min - Fim do Bailão.

Obs.: Todos os dias a programação oficialmente às 2h00min, podendo o horário ser antecipado por medida de segurança à critério da Organização, ou prorrogado no máximo até às 03h00min.

## **6. . DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – CEP 17490-090 – Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.

João Oja Neto

Coordenador Municipal de Cultura e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### MINUTA INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE  
PIRATININGA, SÃO PAULO, E A  
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO  
PRIVADO .....

Aos .....(.....) dias do mês de ..... de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de MUNICÍPIO DE PIRATININGA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14, Centro, Piratininga, inscrita no CNPJ sob o nº 46.717.104/0001-12, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, CEP 17490-050 na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente “*Contratante*”, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na cidade de ....., estado de ....., na ....., nº ....., representada legalmente por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº....., na cidade de ....., estado de ....., daqui por diante denominado(a) simplesmente “*CONTRATADO(A)*”, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº / 2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO “28ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA”** entre outros, pelo regime de empreitada por preço unitário, irrevogável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Projetos Básicos e demais anexos que, para fins de direito, integram o presente contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR TOTAL
01	XXXX	R\$ XXX
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ XXXX</b>

#### 1.3. Valor para fins de pagamento:

Será considerado para fins de pagamento por parte da Administração o valor de **R\$ xxxx**, que corresponde ao valor final, descontado o valor da receita estimada de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, conforme previsto no Edital, Termo de Referência e demais documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76  
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR TOTAL
01	XXXX	R\$ XXX
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ XXXX</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

2.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura do contrato.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, consoante [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado, por interesse e conveniente da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.3. O prazo máximo para conclusão e entrega definitiva dos serviços será a data de início do evento, 15 de maio de 2025, sob pena de sanções em caso de atraso, sendo que nesta data, todos os equipamentos deverão estar prontos e devidamente instalados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. A contratada, como condição de aceitação da subcontratação, deverá apresentar à contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no § 3º do art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. A vigência do presente CONTRATO será até 01/12/2025

## CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados da seguinte forma:

- a) Mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(is) e registrada no Setor competente, bem como empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piratininga;
- b) A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
  - Serviços efetivamente concluídos com a qualidade especificada;
  - Somente será pago o quantitativo efetivamente executado e medido conforme critérios de medição apropriados para o item e adotados pela contratante.
- c) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- d) Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na obra, para que seja efetuada a devida correção, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, **DESCONTADA A PARTE DECORRENTE DA EXPLORAÇÃO DO EVENTO, ESTIMADA EM R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Realizar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados na requisição e de acordo com as necessidades do contratante mantendo durante toda a execução deste objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- b) Disponibilizar os profissionais descritos na especificação técnica nas quantidades necessárias à garantia da boa execução dos serviços contratados.
- c) Acatar as orientações da Contratante e respeitar os procedimentos da organização do evento.
- d) Arcar com as despesas e assumir todas as responsabilidades, bem como adotar as medidas necessárias ao atendimento da mão de obra envolvida na prestação de serviços, inclusive no caso de acidentes de trabalho, durante a execução dos serviços, observadas as todas as regras trabalhista da(s) categoria(s) envolvida(s).
- e) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município;
- f) Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- g) Manter seus funcionários devidamente uniformizados, quando necessário.
- h) Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

## CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD E À POLÍTICA DE SEGURANÇA

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6.1. Os representantes da contratada e os funcionários designados a realizar o tratamento de dados pessoais deverão assinar termo de ciência e de responsabilidade de cumprimento da LGPD;

10.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76  
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução, em valor correspondente a **1% (um por cento) do valor total do contrato**, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e, no mínimo, por mais três meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item [11.6](#) deste contrato.

11.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula [13.7](#), observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser informada pela mesma, com correção monetária.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, A CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76  
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

11.14. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificada pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art.137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a contratada.

11.18. A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.19.1. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.20. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 06 (seis) meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.21. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.22. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pelo Município para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

11.1. Será exigida garantia de 1% do valor do contrato, nas modalidades previstas em lei, com liberação após o cumprimento do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após 01/12/2025.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa, no percentual de 30% sobre o objeto total do contrato, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 08 de 16 janeiro de 2024;
- c) Impedimento de licitar e contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 08 de 16 janeiro de 2024.;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 08 de 16 janeiro de 2024.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76  
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 12.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato, devendo ser designado o Sr. Rafael Gasparello para o recebimento dos serviços, bem como o Sr. João Oja Neto para a gestão do contrato;

13.2. A gestão e a fiscalização do contrato abrangerão o controle e a avaliação dos serviços, bem como a notificação para aplicação das penalidades cabíveis, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas;

13.3. O Município de PIRATININGA-SP, representado pelo fiscal e gestor do contrato, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.1.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.1.1.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.1.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.1.1.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.1.1.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.1.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.1.1.2.3. Indenizações e multas.

14.1.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2025, na dotação abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRÁMATICA	ELEMENTO DA DESPESA
13.392.0006.2016.0000 Festividades de Aniversário do Município	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piratininga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Piratininga, XX de XXX 2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

Piratininga-SP, {{DATA HOMOLOGACAO EXTENSO}}

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PIRATININGA**

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDORES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76  
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530  
 CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76  
 PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 649/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO “28ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA”**

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o n° [•], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio do ao Pregão Eletrônico de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇOS	QTDE		PREÇO Total
01	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA, MONTARIAS, ATRAÇÕES E DEMAIS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A 28ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA ANEXO I;	1		XXX
	<b>Total</b>			xxx

\* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da vírgula.

#### OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 2) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente ao Pregão eletrônico, DESCONTADA A PARTE DECORRENTE DA EXPLORAÇÃO DO EVENTO, ESTIMADA EM R\$ 700.000,00;
- 4) Estou ciente de que a prestação dos serviços deverá ocorrer **imediatamente** contados da data de assinatura do Contrato, após solicitação/pedido, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;
- 5) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Piratininga.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº \_\_\_\_\_, e portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/202x – rocesso n xxx/202x, instaurado pela Prefeitura Municipal de Piratininga, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO “28ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA”.**

1- DECLARO, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos conforme abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_,

Cargo: \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_,

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

WhatsApp ( ) \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

**Obs.: As informações solicitadas deverão ser preenchidas na íntegra**

2 – DECLARO de que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3 – DECLARO, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4 - DECLARO, conforme exigência contida na forma da Lei (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme consulta atual no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e outros, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

5 - DECLARO, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de:  **Microempresa (ME)**  **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**,  **Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados**. Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6 - DECLARO, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7 – DECLARO que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxx/2024.

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRATININGA, xx DE xxxx DE 2025.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.